

**TC 017.293/2011-1****Natureza:** Representação**Unidade Jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal – MF**Representante:** Ministério Público junto ao TCU

## DESPACHO

Atuo nestes autos em razão de convocação para substituir o Exmo. Ministro Valmir Campelo, nos termos da Portaria-TCU nº 187, de 13 de julho de 2011.

Trata-se de representação versando sobre possíveis irregularidades em permissões de unidades lotéricas realizadas pela Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Com fundamento no art. 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU, conheço da presente representação para autorizar, com fulcro no art. 157 do Regimento Interno, a realização de diligência junto à Caixa Econômica Federal para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar os necessários esclarecimentos e documentos, de acordo com a instrução da unidade técnica (peça nº 2).

À 2ª Secex.

TCU., Gabinete, em        de julho de 2011.

**Weder de Oliveira**  
Ministro-Substituto